

*Benedicto José Diana*

LEI Nº 2.274, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.976.

AUTORIZA O DESLIGAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DA REGIÃO CANAVIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto - Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara/ Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o d desligamento do Município de Porto Feliz, do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região Canavieira, do qual é consorciado, na conformidade da - Lei Municipal nº 1.830, de 19 de junho de 1.969, juntamente com os Municípios de Boituva, Tietê e Cerquinhos.

Artigo 2º - Fica revogada a partir de 1º de fevereiro de 1977, a Lei Municipal nº 1.830, de 19 de junho de 1.969 e de suas disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.976.

*Benedicto José Diana*

BENEDICTO JOSÉ DIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1976.

*Nelson Tabarro*

NELSON TABARRO

SECRETÁRIO